

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROCOLO GERAL Nº /

DATA DA ABERTURA / /

ESPÉCIE/Nº: PROJETO DE LEI nº 32/55

ORIGEM/AUTOR:

EMENTA: Abertura de Crédito Suplementar de Cr\$ 637.000,00

ENCAMINHAMENTO/DEA: lei nº 224/55

CONCLUÍDO EM / /

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM / /

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI N. 32/55

Assunto: Abertura de Crédito Suplementar de Cruzeiros
637.000,00

Primeira Discussão *Aprovado em 29 Agosto de 1955*
Segunda Discussão *Aprovado em 29 Agosto de 1955*
Redação Final *Aprovado -*

OBSERVAÇÕES:

Procurador -
[Signature]
Lei n.º 234

Secretaria da Camara Municipal, em



Gabinete do Prefeito

N.º 141/55.

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 26 de Agosto de 1955.

Proj - 32/55

*Arquitetura
Jurisprudência
Faturamento
26.8.55*

Exmo. Sr.
Waldemar Toledo Funck
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre abertura de um crédito suplementar no valor de Cr. \$637.000,00, para reforço de diversas verbas do presente orçamento.

Devo esclarecer a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores dessa Egrégia Câmara, que o projeto de lei acima referido se justifica visto se acharem esgotadas as verbas do orçamento, cuja suplementação está sendo solicitada.

Como Vv. Excias. poderão observar no projeto de lei em foco, quase todas as verbas se destinam a aquisição de materiais de consumo que, devido a elevação constante de preços, tornaram-se insuficientes para atender aos interesses desta Municipalidade.

Agradecendo a atenção que for dispensada ao projeto de lei que êste acompanha, sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha distinta estima e elevada consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr.\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento:

211 - 8.89.3 - Material de Consumo	2 000,00
241 - 8.85.3 - Material de Consumo	70 000,00
251 - 8.63.3 - Material de Consumo	
Item III	50 000,00
281 - 8.89.3 - Material de Consumo	
a)-Extinção de Formigueiros	5 000,00
c)-Oficina Mecânica	50 000,00
d)-Fábrica de Tubos	70 000,00
311 - 8.81.1 - Pessoal Variavel	100 000,00
311 - 8.81.3 - Material de Consumo	80 000,00
321 - 8.82.3 - Material de Consumo	80 000,00
331 - 8.89.3 - Material de Consumo	80 000,00
341 - 8.82.3 - Material de Consumo	30 000,00
611 - 8.43.3 - Material de Consumo	20 000,00

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici
Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

Comissão de Justiça etc.

*1- O projeto é legal e procedente
Em 26/08/55*

*Comando do J. P. - relator em
sua
presidência.*

Dr. Almeida

Comissão de Finanças

De acordo. Amp. L. - - Presidência. relator

Dr. Almeida

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

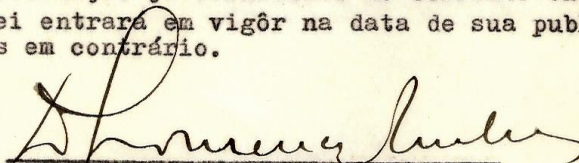
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. \$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento:

211 - 8.89.3 - Material de Consumo	2 000,00
241 - 8.85.3 - Material de Consumo	70 000,00
251 - 8.63.3 - Material de Consumo	
Item III	50 000,00
281 - 8.89.3 - Material de Consumo	
a)-Extinção de Formigueiros	5 000,00
c)-Oficina Mecânica	50 000,00
d)-Fábrica de Tubos	70 000,00
311 - 8.81.1 - Pessoal Variavel	100 000,00
311 - 8.81.3 - Material de Consumo	80 000,00
321 - 8.82.3 - Material de Consumo	80 000,00
331 - 8.89.3 - Material de Consumo	80 000,00
341 - 8.82.3 - Material de Consumo	30 000,00
611 - 8.43.3 - Material de Consumo	20 000,00

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal